



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 01 DE JULHO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 27B - PÁGINA 01

ATOS DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE REMÍGIO-PB



PORTARIA Nº 023
/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 022 /2025

DE 01 DE JULHO DE 2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE REMÍGIO – IPSEER, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei nº 1.394, de 14 março de 2025 e de acordo com o Processo nº 008/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **ANDREA LUCENA PRAXEDES**, brasileira, professora, casada, MAG.I.B-II, matrícula nº 450195, portadora do RG nº 2151961 e do CPF nº 033.172.564-94, residente e domiciliada na Rua João Lourenço Porto, nº 127, Centro, Lagoa Seca-PB, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Remígio-PB, com base nas regras de transição, que encontra amparo no Art. 42, I,II,III,IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Municipal nº 1.394/2025 C/C o Art. 210 e 210-A da Lei Orgânica com nova redação da Lei Municipal nº 1.395/25 que alterou dispositivos da Lei Orgânica Municipal, para efeito de estabelecer regras do regime próprio de previdência social do município de Remígio, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art.40, III, §5º da CF/88.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Remígio/PB, 01 julho de 2025.


GEANNINE DE LIMA VITÓRIO FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEER
Remígio/PB

Instituto de Previdência dos Servidores de Remígio – IPSEER - CNPJ nº 70.097.811/0001-38
Endereço: Rua Luis Barbosa - 22, Centro, Remígio/PB, CEP 58398-000
Telefone/ZAP: (83) 99601.5160, E-mail: ipseer.previdencia2025@gmail.com / contato@ipseer.pb.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE REMÍGIO – IPSEER, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei nº 1.394, de 14 março de 2025 e de acordo com o Processo nº 010/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração o Servidor a Srª. **MARIA DO SOCORRO HONORATO**, brasileira, divorciada, Agente Comunitário de Saúde- ACS, matrícula nº 263025, portadora do RG nº 1.039.455 SSDS-PB e do CPF nº 421.542.434-87, residente e domiciliada no Sítio Lajedo do Teteu, nº 01, Zona Rural, Remígio-PB, com base nas regras de transição, que encontra amparo no Art. 41, I,II,III,IV e V, § 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1.394/2025 C/C o Art. 210 e 210-E da Lei Orgânica com nova redação da Lei Municipal nº 1.395/25 que alterou dispositivos da Lei Orgânica Municipal, para efeito de estabelecer regras do regime próprio de previdência social do município de Remígio, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art.40, III, §3º da CF/88.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Remígio/PB, 01 julho de 2025.


GEANNINE DE LIMA VITÓRIO FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEER
Remígio/PB

PORTARIA Nº 024 /2025

DE 01 DE JULHO DE 2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE REMÍGIO – IPSEER, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei nº 1.394, de 14 março de 2025 e de acordo com o Processo nº 006/2024:



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 01 DE JULHO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 27B - PÁGINA 02

ATOS DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE REMÍGIO-PB

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **JOSEILDA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, professora, casada, MAG.IB-I, matrícula nº 111335, portadora do RG nº 1.714.664 e do CPF nº 953.118.904-87, residente e domiciliada na Rua Semeão Cananea, nº 32, Bela Vista, Remigio -PB, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Remigio-PB, com base nas regras de transição, que encontra amparo no Art. 42, I,II,III,IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Municipal nº 1.394/2025 C/C o Art. 210 e 210-A da Lei Orgânica com nova redação da Lei Municipal nº 1.395/25 que alterou dispositivos da Lei Orgânica Municipal, para efeito de estabelecer regras do regime próprio de previdência social do município de Remigio, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art.40, III, §5º da CF/88.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Remigio/PB, 01 julho de 2025.

GEANNINE DE LIMA VITÓRIO FERREIRA
Diretora Presidente do IPSE
Remigio/PB

MUNICÍPIO DE REMÍGIO